



## EDITAL N.º 158/2014

Regulamento Geral do Concurso de Fotografia da Figueira da Foz

João Albino Rainho Ataíde das Neves, Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz, no uso da competência que me é conferida pela alínea b) do n.º 1, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que a Assembleia Municipal da Figueira da Foz na sua sessão de 26 de setembro de 2014 e sob proposta da Câmara Municipal da Figueira da Foz, deliberada em reunião de 8 de setembro de 2014, aprovou, em minuta, o Regulamento Geral do Concurso de Fotografia da Figueira da Foz.

O referido regulamento, poderá ser consultado na Divisão de Cultura, nas sedes das Juntas de Freguesia, estando também disponível no seguinte endereço <http://www.cm-figfoz.pt>

Para constar se publica o presente EDITAL e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

Paços do Concelho, 2 de outubro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal

João Ataíde

# CONCURSO DE FOTOGRAFIA DA FIGUEIRA DA FOZ

## REGULAMENTO GERAL

### 1. ENTIDADE PROMOTORA

O Concurso de Fotografia da Figueira da Foz é uma iniciativa da Câmara Municipal da Figueira da Foz, promovido pelo Arquivo Fotográfico da Divisão de Cultura.

### 2. ENTIDADE PATROCINADORA

O Concurso de Fotografia procurará em cada edição ter uma ou várias entidades patrocinadoras.

### 3. TEMA

Em cada edição será proposto o tema a concurso.

### 4. OBJECTIVOS

Promover e registar os destinos e produtos turísticos da Figueira da Foz;

Sensibilizar para a promoção do turismo sustentável e de qualidade;

Fomentar a descoberta e a revelação de patrimónios do concelho da Figueira da Foz;

Estimular laços de proximidade entre os cidadãos e a biodiversidade de valores próprias do concelho.

### 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Podem participar todos os profissionais e amadores de fotografia, portugueses e estrangeiros, residentes em Portugal.

5.2. Encontram-se automaticamente excluídos de participar, os funcionários do Arquivo Fotográfico Municipal e os elementos do Júri.

5.3. O participante deve ser o legítimo autor da imagem enviada, não violando os direitos de qualquer outra pessoa.

### 6. FOTOGRAFIAS

6.1. Cada fotografia deve ser inédita, enquadrar-se no tema e objectivos do concurso, e conter obrigatoriamente, no ficheiro, legenda constituída por:

- Identificação numérica
- Título da fotografia (opcional);
- Local onde se situa a realidade fotografada (nome do local, freguesia ou outro referencial pertinente);
- Pseudónimo do autor.

6.2. Cada participante, pode concorrer até um máximo de 10 fotografias, entregues em formato digital (tamanho mínimo de 5 MB por foto no formato JPG) a P/B ou cor.

6.3. É permitida a produção e apresentação de trabalhos fotográficos tratados digitalmente, desde que feita essa referência.

### 7. ENTREGA DOS TRABALHOS

7.1. Os trabalhos serão obrigatoriamente remetidos em envelope único fechado, identificado exteriormente por um pseudónimo e pela referência *Concurso de Fotografia da Figueira da Foz*.

Dentro deste envelope exterior, para além de suporte digital (CD ou DVD) com a(s) fotografia(s), e um ficheiro com a identificação das imagens; indicação do equipamento utilizado; dados Exif da fotografia e tipo de edição pós-produção, deve constar um outro envelope fechado (exteriormente identificado com o pseudónimo) que deverá conter a identificação completa do autor (nome, idade, nº de contribuinte, endereço, telefone e e-mail). Este último envelope só será aberto pelo Júri após a escolha dos trabalhos premiados. Em nenhum outro local poderá constar qualquer indicação sobre a identidade do concorrente, sob pena deste vir a ser excluído.

7.2. Os trabalhos deverão ser entregues em dias a indicar em cada edição.

7.3. Os trabalhos poderão ser entregues em mão ou enviados por correio (registado com a data limite do concurso) para:

**7.4.** O Arquivo Fotográfico Municipal registará, com número sequencial de entrada, o exterior de todos os envelopes recebidos. Finda a data limite de receção de trabalhos, o mesmo serviço procederá à abertura de todos os envelopes e registará com o respectivo número o segundo envelope interno e o verso da(s) fotografia(s) que lhe correspondam. Os envelopes serão guardados.

## **8. COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIAS DO JURI**

**8.1.** O Júri de reconhecida idoneidade será constituído pelo Vereador do Pelouro da Cultura, por um representante da Divisão de Cultura, um fotógrafo profissional, um especialista em fotografia e um elemento da entidade patrocinadora.

**8.2.** O Júri verificará a conformidade formal e substantiva dos trabalhos de acordo com o presente regulamento, apreciará a qualidade técnica e artística das fotografias, ponderando e atribuindo os prémios estabelecidos.

**8.3.** Das decisões do júri, tomadas por unanimidade ou maioria, não haverá recurso.

## **9. ATRIBUIÇÃO, ENTREGA E DIVULGAÇÃO DOS PRÉMIOS**

**9.1.** Os prémios a designar em cada edição serão atribuídos nas categorias:

**Prémio a P/B**

**Prémio a Cores**

**Prémio Juvenil** (concorrentes até aos 17 anos inclusive)

**9.2.** O Júri poderá, se assim o entender, atribuir diploma(s) de “Menção Honrosa” a trabalhos que, por unanimidade, sejam considerados merecedores dessa distinção, a qual não terá correspondência pecuniária.

**9.3.** Por maioria de votos, o Júri poderá deliberar não atribuir o(s) Prémio(s) se os trabalhos não apresentarem a qualidade exigida.

**9.4.** A entrega dos Prémios será feita em cerimónia pública em data a anunciar, com a divulgação através dos órgãos de comunicação social e site da Câmara Municipal. Apenas os premiados serão obrigatoriamente notificados.

**9.5.** Os prémios deverão ser levantados pelos concorrentes ou por um seu representante, devidamente identificado e com autorização para a prática desse ato.

**9.6.** No respeito pelas orientações do Júri, o Arquivo Fotográfico Municipal selecionará os trabalhos que, em associação aos trabalhos premiados, figurarão nas iniciativas de divulgação do Concurso a realizar oportunamente em equipamentos culturais.

## **10. DIREITO DE AUTORIZAÇÃO DA UTILIZAÇÃO POR TERCEIROS**

**10.1.** As fotografias apresentadas a concurso não serão devolvidas e passarão a integrar o acervo do Arquivo Fotográfico Municipal sujeitando-se às disposições do seu regulamento interno.

**10.2.** Com a apresentação a concurso, os participantes autorizarão tacitamente a C.M. Figueira da Foz, à exposição dos seus trabalhos, bem como à sua eventual divulgação e reprodução por esta entidade promotora, em edições, publicações, catálogos, exposições, cartazes, meios gráficos promocionais e outras iniciativas por si promovidas ou dadas a promover, desde que devidamente identificado o autor (salvo se este indicar por escrito que não quer ser identificado).

**10.3.** O Arquivo Fotográfico Municipal compromete-se, todavia, a mencionar sempre o nome do autor da(s) fotografia(s) nas utilizações que dela(s) venham a fazer, renunciando este a receber qualquer contrapartida financeira ou de outra índole, considerando ambas as partes que o objectivo dessas publicações, edições e outras tem relevado interesse cultural, promocional e social.

**10.4.** Os concorrentes não perderão os direitos de autor sobre as imagens, podendo posteriormente fazer uso das mesmas.

**10.5.** O concorrente deve ser o legítimo autor das imagens a concurso, não violando os direitos de qualquer outra pessoa.

## **11. ACESSO AO REGULAMENTO**

O regulamento do concurso pode ser solicitado ao Arquivo Fotográfico Municipal ou consultado no *site* oficial da C.M. da Figueira da Foz até à data limite do concurso.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** O não cumprimento de qualquer das condições estabelecidas neste regulamento implica a nulidade do ato de participação.

**12.2.** A participação dos concorrentes no concurso implica a aceitação sem reservas, de todas as disposições deste regulamento.

**12.3.** Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo Júri.